

28ª de Emancipação Político-administrativa. 27ª de Instalação do Município.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 4, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

DA PUBLICIDADE DAS DIÁRIAS

Art. 11. Todas as diárias concedidas serão divulgadas na rede mundial de computadores, no portal transparência do Município, no mínimo, as seguintes informações:

- I - relação de diárias pagas
- II - o nome do beneficiário das diárias
- III - a quantidade de diárias recebidas
- IV- o valor total das diárias
- V- as datas de saída e de retorno
- VI - o local de destino.

Nome/Função	Relação de diárias: valor – R\$ X dias	Valor total – R\$	Data de saída e retorno	Destino
João Antônio Dias Nágera – Assessor Jurídico	R\$ 422,04 x 4	R\$ 1.688,16	Saída: 30/11/2020 Retorno: 01/12/2020	Destino: Porto Alegre/RS

- Retorno antecipado devido ao cancelamento do evento – Dec. Est. nº 55.609 e 55.610 e Comunicado Inlegis nº 01/2020 de 01.12.2020

CJAB – Matr.: 529

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel